

3ª VARA DO TRABALHO DE MACAE

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101438-39.2017.5.01.0481

Em 16 de agosto de 2017, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE MACAE/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ASTRID SILVA BRITTO, realizou-se audiência relativa a TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE ajuizada por SINDICATO DOS TRAB DE PINTURA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL em face de U T C ENGENHARIA S/A.

Às 12h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante sindical do autor (presidente), Sr(a). JOAO RODRIGUES VIEIRA, CPF 026.958.472-20, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). LEONARDO LESSA RABELLO, OAB nº 115972/RJ e RODRIGO RODRIGUES SARMAHO , OAB 131328 PA.

Presente o preposto do(a) réu U T C ENGENHARIA S/A, Sr(a). EDUARDO DE PAULA LEITE, CPF 434.123.516-87, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUIS FERNANDO PFUTZENREUTER RISKALLA, OAB nº 272561/SP e EDNA MARIA LEMES , OAB 113776 SP.

Ausente o réu PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). DIEGO BORGES COSTA, OAB nº 151675/RJ e EMERSON MARTINS DOS SANTOS , OAB 198378 RJ.

Verifica-se que há nos autos depósitos disponíveis no valor de R\$ 4.551.404,14 , atualizado conforme certidão id 15ce467.

Informa a 1ª reclamada que a listagem de créditos de salários de junho de 2017 consta sob o id 148a471 (85 paginas) com valor total de R\$ 3.137.160,00.

Conforme documento id 8daa1dc - pág. 4 , o Juízo da recuperação judicial suspendeu o processo permitindo o pagamento dos salários vencidos dos ex empregados , desde que limitados a 5 salários mínimos.

Diante de tais elementos, as partes presentes concordam que sejam liberados aos integrantes da listagem acima referida, sindicalizados ou não , os créditos dos salários de junho de 2017 com a limitação de 5 salários mínimos para cada.

Considerando que são mais de 1.500 trabalhadores nessa situação, sugere o sindicato autor, a fim de agilizar a liberação dos valores, que o montante de R\$ 3.137.160,00 seja transferido ao sindicato autor a fim de que este libere aos trabalhadores por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento , comprometendo -se a fazer a prestação de contas nos autos no prazo de **20 dias**. No caso de não conseguir repassar a quantia à algum (uns) trabalhador(es), o sindicato autor deverá depositar a quantia remanescente à disposição do Juízo

O valor que sobejar permanecerá retido nos autos.

A 1ª reclamada deverá apresentar em **15 dias** a listagem de salário de julho de 2017. No

mesmo prazo , a 1ª reclamada deverá enviar por e-mail os contracheque de junho de 2017 para todos os trabalhadores.

As reclamadas apresentarão contestação nos autos em **10 dias** sem sigilo e nos **10 dias** subsequentes a parte autora poderá se manifestar.

Manifesta-se a 2ª reclamada nos seguintes termos:" Registre -se a existência de ordem judicial emanada do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, nos autos do processo nº 0139178-09.2010.8.26.0100, movido por IVAN CORREA DE TOLEDO FILHO em face de CONSTRA S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO , direcionada à Petrobras no sentido de que continue a promover o bloqueio mensal dos créditos da executada a partir do mês de agosto, limitado , contudo, ao percentual de 10 % correspondente aos honorários advocatícios do advogado do credor (R\$ 270.039,18) .
"

Os documentos referentes à manifestação acima poderão ser juntados no prazo da manifestação.

Oficie-se a empresa West Group por MANDADO afim de que libere os certificados dos ex empregados da 1ª ré que realizaram curso de Salvatagem, NR10 e HUET, sendo que previamente o sindicato autor fornecerá listagem dos empregados que concluíram os cursos.

Venham os autos conclusos para deliberação quanto à forma de liberação aos trabalhadores referente ao salário de junho de 2017 , bem como a questão que envolve o processo nº 0139178-09.2010.8.26.0100 da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h 05min.

ASTRID DA SILVA BRITO

Juiza do Trabalho

Ata redigida por PATRICIA MENEZES, Secretário(a) de Audiência.

ASTRID SILVA BRITTO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por PATRICIA MENEZES, Secretário(a) de Audiência.